

PARECER Nº 2117/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0359/2013.

O projeto de lei de autoria da nobre vereadora Juliana Cardoso “dispõe sobre a inclusão de obstetrizes nos serviços da rede municipal de saúde destinada à promoção e atenção à saúde da mulher e à assistência durante a gestação, parto e pós-parto”, estabelecendo ainda as suas atribuições. Por outro lado as maternidades, casas de parto, estabelecimentos hospitalares/equipamentos de saúde da rede pública devem dispor de infraestrutura adequada para possibilitar a mulher e aos acompanhantes de sua escolha um ambiente confortável e acolhedor para todo os processos que envolvem o parto e nascimento , desde a entrada no serviço de saúde até o momento da alta.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade.

Justifica a autora que no Brasil, os índices de cesariana na rede pública de saúde estão em torno de 45-50% e na rede privada chegam a 90%, valores muito superiores aos recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que é de 15%.

As (os) obstetrizes são profissionais capacitadas para auxiliar na redução destes números. Em países em que os indicadores de saúde materna e perinatal são melhores, o acompanhamento da gestação, parto e pós-parto de baixo risco se faz exclusivamente por obstetrizes.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de outubro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

David Soares (PSD) - Relator

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)